DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Ato de Posse 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.217/2.024
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

OBJETO: Adesão de Ata cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra de Araçoiaba da Serra/SP.

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAREÍ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46 Centro, CEP 18.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.267/0001-31, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito José Amadeu de Barros, doravante denominado **"Adesão"**, e, de outro lado, **NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob no 43.619.008/0001-43, sediada na Rua Norberto Acácio França, n. 209, Vila Eldorado, CEP: 18.202-160, na cidade de Itapetininga/SP, por intermédio de seu sócio diretor, Sr. João Fernando Siqueira Soares da Silva, portador da cédula de identidade RG no 47.183.924-3 SSP/SP e CPF no 381.893.818-06, DECLARA, , considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP à Ata de Registro de Preços n.º 13/2024, originária do procedimento licitatório/administrativo n.º 1.575/2024 na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2.024, realizado pelo MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, para serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra de Araçoiaba da Serra/SP, conforme autorização expressa do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ

2.1. O MUNICÍPIO DE GUAREÍ compromete-se a: a) Observar todas as condições, quantidades e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 13/2024; b) Respeitar os prazos e exigências de fornecimento pactuadas no termo original; c) Emitir as requisições e notas de empenho necessárias para formalizar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata; d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, nos prazos e termos definidos; f) Respeitar as condições de 50 % (cinquenta por cento) do § 4º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço ora aderida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Adesão terá a mesma vigência da Ata de Registro de Preços n.º 13/2024, a contar da data de sua assinatura, respeitado o prazo de 12 meses, prorrogáveis por igual, estabelecido no documento original, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto termo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

4.2. A adesão poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, desde que dentro do prazo de vigência da Ata e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos itens registrados na Ata será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação original e nos pedidos formulados pelo MUNICÍPIO DE GUAREÍ.

5.2. As execuções serão realizadas diretamente nos locais indicados pelo MUNICÍPIO DE GUAREÍ, conforme cronograma previamente definido e acordado com o fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pelo MUNICÍPIO DE GUAREÍ, de acordo com as condições de preço estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 13/2024 vigente na data de emissão da nota fiscal.

6.2. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato de adesão, por meio de nota de empenho e posterior liquidação, conforme as regras orçamentárias vigentes no MUNICÍPIO DE GUAREÍ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido: a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação prévia; b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas; c) Pelo término da vigência da Ata de Registro

de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Ata de Registro de Preços n.º 13/2.024, às quais o presente Termo se vincula.

9.2. O presente Termo de Adesão deverá ser publicado no Portal da Transparência e informado aos órgãos de controle conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de comum acordo com os termos e condições estabelecidos, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guareí/SP, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP
José Amadeu de Barros
Prefeito Municipal
NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA
FORNECEDOR
João Fernando Siqueira Soares da Silva

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Guareí, no período de 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 29, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que no período de recesso parlamentar os trabalhos da Câmara Municipal ficam naturalmente reduzidos;

CONSIDERANDO ainda as festas de final de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO que tal medida resultará na redução de gastos e consequentemente economia aos cofres públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir o expediente da Câmara Municipal das 8h às 12h, durante o período de recesso parlamentar de 16/12/2024 à 20/12/2024.

Art. 2º. Suspender o atendimento ao público durante o período das festas de final de ano de 23/12/2024 à 03/01/2025.

Art. 3º. Reduzir o expediente da Câmara Municipal das 8h às 12h, durante o período de recesso parlamentar de 06/01/2025 à 31/01/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 13 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral